



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná



LEI Nº 090/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel para a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar para a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, um imóvel Urbano, destinado à construção de Sede Própria conforme denominação, metragens e divisas abaixo:

a) Imóvel com 1.260,00 M2, situado no Jardim São Luiz, possuindo as seguintes confrontações:

FRENTE: Com a Rua Santa Helena, com lado 2 22,50M.

LADO DIREITO: Com o terreno da Secretaria da Segurança Pública, com 56,00m.

LADO ESQUERDO: Área de terras denominada 40-D-8, com 56 metros.

FUNDOS: Com áreas de terras 40-D com 22,50 metros.

b) O presente imóvel, exposto no item a constitui parte do imóvel de 2.217,92m2 denominado remanescente do Jardim São Luiz.

Art. 2º - A donataria terá o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras, sob a pena do imóvel retornar para o domínio e posse do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

fls. 002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aos 19 de Abril de 1996.

INÁCIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal